

## DIREITOS HUMANOS E DIREITOS DAS MULHERES AFGÃS: UM PLEONASMO OU UM PARADOXO?

Julianna Lozano Cruz Marques (IC) e Bruna Soares Angotti Batista de Andrade (Orientadora)

**Apoio: PIBIC Mackpesquisa**

### RESUMO

O presente artigo tem como objetivo analisar as narrativas jornalísticas no que diz respeito ao tema de direitos humanos das mulheres no Afeganistão, assim como identificar se há divergências entre a Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH) e a Declaração do Cairo sobre Direitos Humanos no Islã que as tornem incompatíveis. Para tanto, foi feito levantamento bibliográfico sobre as vertentes universalista e relativista dos direitos humanos, assim como pesquisa empírica tendo como base as matérias jornalísticas veiculadas em meios de comunicação de diferentes antecedentes histórico-culturais, o “The New York Times”, que representa a visão de uma potência imperialista e ocidental, a estadunidense; o “Estadão”, exprimindo um ponto de vista marginal ao conflito, de uma Nação também ocidental, porém do sul global; e, por fim, o “Al Jazeera”, como representante de um pensamento anti-imperialista e oriental. No curso da análise de tais narrativas, criou-se as categorias (a) direitos humanos das mulheres à educação, trabalho e locomoção; (b) retratos das personagens: Estados Unidos, mulheres afegãs e Talibã; e (c) elementos culturais e cenário do Afeganistão. Conclui-se a análise por meio da comparação entre os dispositivos da Declaração Universal de Direitos Humanos e Declaração do Cairo. Em síntese, será discutida a possibilidade de coexistência entre direitos humanos e relativismos culturais.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos. Mulheres afegãs. Universalismo.

### ABSTRACT

The present article aims to analyze and compare the journalistic narratives about women's human rights in Afghanistan and identify if there are divergences between the Universal Declaration of Human Rights (UDHR) and the Declaration of Cairo on Human Rights in Islam that could make them incompatible. To that end, a bibliographical survey was carried out on human rights' universalist and relativist aspects and empirical research based on journalistic articles published in journalistic vehicles of different historical and cultural backgrounds. The “The New York Times” represents the vision of imperialist and Western power, the American; the “Estadão” expresses a marginal point of view to the conflict from a Nation that is also Western but from the global south; and, finally, the “Al Jazeera”, as a representative of an anti-imperialistic and Eastern thought. While analyzing such narratives, categories were created (a) women's human rights to education, work, and movement; (b) character portraits: USA, Afghan women, and Taliban; and (c) cultural elements and setting in Afghanistan. The analysis

is concluded by comparing the legal devices of the Universal Declaration of Human Rights and the Declaration of Cairo. In summary, the possibility of coexistence between human rights and cultural relativism will be further discussed.

**Keywords:** Human Rights. Afghan women. Universalism.

## 1. INTRODUÇÃO

Após quase 20 anos do início da guerra no Afeganistão, o presidente norte americano, Joe Biden, cumprindo uma de suas promessas de governo, completou a retirada das Forças Armadas Norte Americanas do país em 30 de agosto de 2021 (ZUCCHINO, 2021). Imagens e vídeos mostrando afegãos tentando embarcar nos últimos voos para fora do país nos últimos dias de evacuação trafegaram pelas mídias e muito se discutiu sobre o assunto (MELLEN *et al.*, 2021).

A guerra no Afeganistão fez parte da que foi chamada “Guerra contra o Terror”, resultado de crescentes desavenças entre os Estados Unidos e grupos islâmicos, cujas raízes vão além dos ataques do 11 de setembro. Essa rivalidade foi publicamente declarada, após a fundação da Frente Islâmica Mundial, que contou com a participação de Osama Bin Laden, entre 1997 e 1998. Nessa declaração, constavam as motivações dessa nova organização, sendo elas a ocupação norte americana da Península Arábica, a fundação do Estado de Israel e as mortes de iraquianos resultantes das sanções impostas pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1991. Além disso, nomeou os Estados Unidos como principal inimigo e que “matar americanos e seus aliados, civis e militares, é um dever individual de todo muçulmano” (FBI, 2004, p. 67-68; NASSER, 2021).

Um dos grupos islâmicos que veio a se destacar foi o Talibã, que surgiu como um grupo insurgente de justiceiros e, em um primeiro momento, aparentava ser aceito pela população afegã. O grupo, em sua busca da dominação territorial do país, cometeu graves infrações a direitos humanos e das mulheres, que geraram aversão na comunidade internacional, resultando no seu não reconhecimento internacional (com exceção da Arábia Saudita, Emirados Árabes Unidos e Paquistão) e consequente isolamento. Isso fez com que uma situação já alarmante de instabilidade na Nação se acentuasse (NASSER, 2021).

O número decrescente das forças norte americanas no território afegão, facilitou a rápida expansão da área de domínio do Talibã, que conquistou sua vitória no dia 15 de agosto de 2021. A figura 1 ilustra o aumento territorial do Talibã de modo temporal (ZUCCHINO, 2021).

Figura 1 – Progressão das áreas controladas até 16 de agosto de 2021



Fonte: Zucchini, 2021.

Apesar das promessas do Talibã de um governo moderado, ainda há uma preocupação no âmbito interno e internacional de retrocesso nos direitos humanos, principalmente de meninas e mulheres afegãs. Isso fez reemergir questões de Direitos Humanos no Afeganistão, sobretudo os relativos às mulheres (UNITED NATIONS/UN, 2021).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi elaborada no contexto de pós-Segunda Guerra Mundial. Para tanto, constituiu-se a Comissão de Direitos Humanos da ONU, com o objetivo de estabelecer o que seriam os Direitos Humanos. Foram reunidos representantes da Austrália (William Hodgson), Canadá (John Humphrey), Chile (Hernán Cordero Santa Cruz), China (Peng Chun Chang), França (René Cassin), Líbano (Charles Malik), Reino Unido (Lord Dukeston/ Geoffrey Wilson) e URSS (Alexandre Bogomolov/ Alexei Pavlov) para que, liderados pela embaixadora dos Estados Unidos da América na ONU, Eleanor Roosevelt, redigissem uma série de direitos centrados na dignidade da pessoa humana (SORTO, 2008).

Apesar da insistência de Roosevelt na universalidade desses direitos, devendo esses adequarem-se a qualquer religião, ideologia e cultura dos indivíduos, a predominância ocidental e a representatividade insuficiente de alguns grupos, como foi o caso das mulheres e dos muçulmanos, resultou em um compilado ocidentalmente tendencioso e que não abrangeu ambientes relevantes para a garantia dos Direitos Humanos das Mulheres (NADER, 1999).

Conseqüentemente, criou-se um cenário lacunar, no qual falta proteção de direitos de mulheres e há conflito entre normas, o qual se torna explícito pela própria criação de uma Declaração de Direitos Humanos do Islã, baseada na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), em conjunto com a Sharia, que também serve de fonte complementar.

Embora a amostra para os fins dessa pesquisa se limite às mulheres do Afeganistão, a problemática estudada é vivenciada por outros grupos que se distinguem do grupo predominantemente representado na redação dos direitos supostamente universais.

O momento histórico anteriormente explanado, que dá nova luz à discussão dos Direitos Humanos, assim como a produção acadêmica limitada acerca do tema, suscita a relevância de instigar discussões que explorem soluções alternativas, com o objetivo de transformar os Direitos Humanos em um instrumento cuja aplicação possa, verdadeiramente, beneficiar a todos.

Assim, a pesquisa aqui apresentada teve o objetivo de verificar sob as óticas socioantropológicas do relativismo e universalismo dos Direitos Humanos como os direitos humanos das mulheres afegãs têm sido tratados por articulistas que publicaram sobre o tema direitos humanos das mulheres no Afeganistão. Para tanto, foi feita a comparação das narrativas reportadas nos jornais “The New York Times”, “Estadão” e “Al-Jazeera”, abrangendo as perspectivas ocidental e oriental sobre as mulheres no Afeganistão, identificadas as diferenças entre a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Declaração de Cairo e críticas e potências da perspectiva universalista e relativista dos direitos humanos.

Deste modo, esse estudo visou responder à pergunta: Os direitos humanos, sob a ótica universalista, são o melhor instrumento para assegurar a dignidade da pessoa humana das mulheres afegãs?

Diante disso, o presente artigo está dividido em quatro pontos: (i) uma revisão bibliográfica sobre os direitos humanos, expondo questões de sua universalidade e relatividade; (ii) descrição pormenorizada dos procedimentos metodológicos adotados para a realização da presente pesquisa, em especial da sua parte empírica; (iii) os resultados encontrados a partir da pesquisa empírica, assim como a discussão destes com a teoria; e (iv) considerações finais. Sendo que, os resultados e discussões foram subdivididos em (a) direitos humanos das mulheres à educação, trabalho e locomoção; (b) retratos das personagens: Estados Unidos, mulheres afegãs e Talibã; (c) elementos culturais e cenário no Afeganistão; e (d) Declaração Universal de Direitos Humanos e Declaração do Cairo.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

A Organização das Nações Unidas conceitua “direitos humanos” como direitos universais, inalienáveis, indivisíveis e interdependentes, intrínsecos à condição humana. Ou seja, direitos de todos os seres humanos, apenas porque são humanos, sem distinção de nacionalidade, gênero, origens étnicas, cor, religião, língua, ou qualquer outra característica ou especificidade individual (UN, c2023b).

Apesar de não produzir vínculos jurídicos, possui valor universal e fornece as bases para a fundamentação de tratados, convenções e instrumentos legais relativos aos direitos humanos. Foram criados nove tratados principais, sendo a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979) o documento que cria o vínculo jurídico entre os Estados ratificados e os direitos humanos das mulheres. O Afeganistão é Estado membro de onze tratados de direitos humanos, incluindo a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, que foi assinada em 1980 e ratificada em 2003, sem reservas, pela Nação. No entanto, não aderiu aos protocolos facultativos da maioria deles, dificultando o monitoramento da ONU (MACEDO, 2021; UN, c2023a).

Mesmo assim, na pesquisa “Afghanistan DHS 2015” sobre o índice de conclusão do nível de escolaridade por sexo, verificou-se que: apenas 45,2% das meninas concluem o ensino primário, essa porcentagem cai para 15,3% no ensino secundário inferior e sobe para 37,4% no secundário superior. Em 2017 a “HIES – Living Conditions Survey” identificou uma proporção de 65,9% das mulheres entre 15-24 anos não estudam ou trabalham. No mesmo ano, a “Global Financial Inclusion Database, World Bank”, divulgou que apenas 7,2% das mulheres acima de 15 anos possuem conta em instituição financeira ou prestadora de serviços de dinheiro móvel (UN WOMEN, c2023a). Em 2020, o resultado obtido da pesquisa sobre participação na força de trabalho da “ILO Modelled Estimates” foi de que as mulheres representam 21,8% (UN WOMEN, c2023b).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) se fundamenta na premissa de existência de uma moral universalmente válida, inerente à condição humana. Uma de suas possíveis origens está na ideia moderna de direitos naturais ou humanos, desenvolvida no contexto da Revolução Gloriosa, pelo teórico John Locke em 1689, em resposta às novas problemáticas resultantes das transformações sociais, econômicas e políticas do período. Nesse sentido, argumenta pela universalidade da necessidade de proteger a dignidade do indivíduo frente aos mercados e Estados. Com base nisso, cria-se a concepção de que os direitos humanos são, a princípio, universais, porém, a sua interpretação possui um caráter relativo, sendo dependente das escolhas soberanas dos Estados e de variações culturais para sua aplicação. Similarmente, a versão moderada do conceito de relativismo meta-ético identifica um pequeno conjunto de direitos comuns a todas as culturas “não deficientes” (DONNELLY, 2007; JOHN-STEWART, 2015).

No entanto, há discussão sobre essa alegada universalidade desde a constituição da DUDH, tendo sido ponto de embate entre as duas maiores potências, EUA e União Soviética, visto que a última visava incorporar de forma mais proeminente direitos econômicos, sociais e culturais. Dentre as lacunas deixadas pela suposta universalidade estão religiões não cristãs

e ambientes e relações privadas, como o lar e relações familiares, dentro dos quais a mulher permanece em situação de vulnerabilidade (CHAVES, 2020; NADER, 1999).

Essa controvérsia se estendeu ao mundo muçulmano, que formulou, sob a lente da religião islâmica, suas próprias versões de declarações de direitos humanos, culminando na Declaração dos Direitos do Homem no Islã ou Declaração de Cairo, que foi assinado pela Organização da Confederação Islâmica (ORGANISATION OF ISLAMIC COOPERATION/OIC), da qual o Afeganistão é membro desde 1969. Essa declaração, criada por representantes de países islâmicos, determinou os parâmetros para os países signatários, sendo um instrumento centrado em alinhar os direitos humanos à religião islâmica, explicitando a superioridade da Sharia e a submissão à “deus”, inclusive no âmbito jurídico (CHAVES, 2020; OIC, 1990).

As principais questões de divergência dos muçulmanos com a DUDH, que levou a elaboração da Declaração de Cairo, foram os direitos de liberdade religiosa e de expressão, não sendo reconhecidos os direitos de renunciar e insultar ao islamismo. A noção de direitos humanos é uma construção social, alicerçada em distintas perspectivas culturais, fruto das histórias e valores de constituídos em cada sociedade, produtos do tempo e espaço. Sendo assim, para combater a hegemonia cultural ocidental seria necessário abandonar a intenção de universalidade e substituí-la por Direitos Humanos multiculturais, de modo a combater o pensamento abissal (pensamento dominante) por meio do diálogo intercultural, dando espaço às chamadas epistemologias do sul (conhecimentos de países periféricos) combatendo, assim, o “epistemicídio” (morte da cultura) (CHAVES, 2020; SANTOS, 1997; 2007).

Um dos pontos chave da universalização dos direitos humanos é a democracia dos Estados, que remete à um Estado laico, implicando uma incompatibilidade basal com os países do mundo muçulmano, onde, muitas vezes, não há dissociação entre Estado e religião, impondo assim, uma moral singular. O Escritório do Alto Comissário das Nações Unidas, o braço que lidera as questões de direitos humanos dentro da Organização das Nações Unidas (ONU), lida com conflitos de legitimidade entre a Declaração do Cairo e Sharia e a DUDH incorporando, ignorando, reafirmando normas ou enfrentando (CHAVES, 2020).

Ressalta-se ainda, a posição hierarquizada em que essa noção de direitos “universais” aloca os países, em que as potências ocidentais, apesar da incapacidade de tornar esses direitos efetivos e eficazes tanto no âmbito doméstico quanto global, se utilizam desse idealismo para liderar, desafiar e pressionar os demais países à complacência de sua própria moral cultural. Isso se enfatiza pelo reconhecimento e legitimação de práticas colonialistas na própria DUDH (SAGHAYE-BIRIA, 2018).

A validação do imperialismo e colonização encontra-se no preâmbulo, e é reafirmação no artigo 2 da Declaração:

não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania (ONU, 1948, Art. 2).

Nesse sentido, os direitos humanos não são, em sua essência, universais, se tratando apenas de um culturalismo (ocidental) que foi promovido à norma internacional. Isso evidencia a inexistência de uma incompatibilidade entre direitos humanos e localismos culturais, uma vez que o primeiro nada mais é do que a versão aprovada e ratificada do segundo (GRUBBA, 2015).

No entanto, a promoção de um culturalismo sobre os outros cria discrepâncias na aplicação dos direitos humanos e uma dicotomia problemática entre “nós” e “outros” desnivelando a base do que é ou não aceitável em sociedade. Chega-se ao conceito de cegueira normativa, que é o julgamento parcial ao agente que realizou o ato, que o justifica com “o uso da cultura como escudo protetor de práticas que violam os direitos humanos [...] e o uso dos direitos humanos como uma arma de imperialismo moral para oprimir outras comunidades e modos de vida” (NADER, 1999, p. 76). Essa arma imperialista, muito utilizada na “Guerra do Terror”, criou a retórica dos EUA, “o salvador das mulheres afegãs”, incentivando o complexo de superioridade ocidental que se opõe ao respeito ao outro. A figura da mulher muçulmana, de modo geral, é uma cuja narrativa criada justifica constantemente ações humanitárias e discursos de direitos humanos (ABU-LUGHOD, 2012).

### **3. METODOLOGIA**

A realização dessa pesquisa se deu a partir da análise de artigos científicos de bases de dados, matérias de jornais e declarações de direitos humanos.

Para a pesquisa empírica foram eleitos três jornais de nacionalidades distintas, de modo a apresentar diferentes pontos de vista; duas visões ocidentais, uma com raízes imperialistas, “The New York Times” (americano), e outra que se adequa à classe de epistêmio do Sul, “Estadão” (brasileiro), e uma perspectiva oriental, predominantemente islã, “Al Jazeera” (catar). A coleta e análise dos artigos dos três jornais selecionados se deu dentro dos cortes temporais (1º de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2022) e temáticos, que serão minuciados abaixo.

Em se tratando dos direitos humanos do grupo selecionado, foi necessário pormenorizar os direitos das mulheres que receberiam um maior enfoque, estabelecendo o direito ao acesso à educação, direito ao trabalho e liberdade de locomoção; sendo que se referem apenas às mulheres afegãs que vivem no Afeganistão. Ademais, foi analisada a visão

que cada veículo midiático apresenta dos Estados Unidos e da situação e cultura afegã. O quadro abaixo elucida as categorias adotadas:

Quadro 1 - Categorias

| Categorias   |  |  |
|--|--|--|
| Direitos Humanos das mulheres afegãs, residentes do Afeganistão, em específico acesso à educação de ensino fundamental, médio e universitária, direito ao trabalho e liberdade de ir e vir | Retrato das “personagens” Estados Unidos, Talibã e mulheres afegãs | Tratamento de elementos culturais e cenário da vida no Afeganistão |

Fonte: elaborado pela autora, 2023.

Para a elaboração da tabela comparativa foram utilizadas as palavras-chave: “afghan women”; “human rights”; “Afghanistan”; “women’s rights”, para os jornais “The New York Times” e “Al Jazeera”, e “mulheres afegãs”; “direitos humanos”; “Afeganistão”; “direito das mulheres”, para “Estadão”.

Na filtragem do “The New York Times”, após introduzidas as palavras-chave, o sistema apresentou 2.547 artigos, o período de corte de 1º de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2022 foi adicionado, porém, por falhas na plataforma não ocorreu uma alteração nos resultados, tendo os artigos sido filtrados manualmente. Dessas matérias, todas as que extravasaram os recortes predeterminados foram eliminadas, incluindo, mas não se limitando a: desenvolvimentos militares e recontagens do antigo regime Talibã; ambos os temas bastante recorrentes nesse veículo.

No Al Jazeera, ao inserir as palavras-chave não foi apresentada uma contagem total dos artigos, já sendo selecionados os 100 principais de acordo com o algoritmo da plataforma. Ademais, não foi possível adicionar um filtro de datas, tendo as matérias sido selecionadas manualmente após serem organizadas por ordem cronológica.

O número de matérias apresentadas no “Estadão” após a inserção das palavras-chave foi um total de 129 matérias, que foi reduzido para 53 seguindo a adição do filtro temporal.

Em todos os jornais foram eliminadas as matérias que extravasassem o objeto da pesquisa, como progresso militar, refugiados, estrangeiros, etc. No que se referem aos direitos não particularmente femininos, mas que afetam as condições de vida de toda a população, estes estão sendo citados na medida em que impactam a faixa analisada.

Após filtrar os artigos que cumpriam os critérios eliminatórios, estes foram fichados na forma de tabela, com a qual foi possível extrair algumas conclusões no que tange o discurso adotado por cada um dos veículos midiáticos.

A respeito da pesquisa bibliográfica-documental, foram feitas revisões de artigos científicos de bases de dados, analisadas de forma qualitativa, utilizando palavras-chave: “Direitos Humanos”; “Human Rights”; “Direitos da Mulher”; “women’s rights”; “mulheres afegãs”; “afghan women”; “Afeganistão”; “Afghanistan”; “universalismo”; “universalismo”; “relativismo”; “relativism”; “sharia”; “Declaração de Cairo”; “Cairo Declaration”.

Em um último momento, foram analisadas a Declaração Universal de Direitos Humanos e a Declaração do Cairo e a Convenção, com foco nos direitos mais relevantes para a presente pesquisa e, em especial, nas disparidades encontradas entre os dois documentos.

#### 4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Exaltado até mesmo pelo volume inicial de artigos, o “The New York Times” tem grande foco na “Guerra Contra o Terror”, ao mesmo tempo em que é enfático em apresentar informações sobre o primeiro regime talibã. Faz diversas retrospectivas, comparações e previsões do regime atual com o anterior, sempre enaltecendo de forma heroica as mudanças nos direitos humanos das mulheres que vieram desde a intervenção do exército norte americano:

O governo talibã anterior, de 1996 a 2001, foi um **período sombrio para as mulheres afegãs**, e os anos desde então foram de muito sofrimento e dificuldades para homens e mulheres. O **único ponto brilhante amplamente reconhecido: o tratamento das mulheres**. Nas quase duas décadas desde que a invasão dos EUA derrubou o Talibã, os Estados Unidos investiram mais de US\$ 780 milhões para incentivar os direitos das mulheres. Meninas e mulheres ingressaram nas forças militares e policiais, ocuparam cargos políticos, competiram nas Olimpíadas e escalaram as alturas da engenharia em equipes de robótica - oportunidades que antes pareciam inimagináveis sob o Talibã (FASSIHI; BILEFSKY, 2021, grifo nosso, tradução nossa).

Inicialmente, as matérias do “The New York Times” tratam das políticas para evacuação de pessoas, em especial as categorias mais suscetíveis à retaliação do Talibã, tais como operadores do direito, jornalistas, ativistas, mulheres e outras minorias, discussão de possíveis medidas protetivas internacionais ou estratégias políticas, envolvendo toda a comunidade internacional, a ONU e o Conselho de Segurança, com o intuito de proteger os direitos humanos e das mulheres no Afeganistão e prevenir que o território se transforme em um paraíso para organizações terroristas (PELTIER, 2021; WEISMAN, 2021).

As apreensões relativas aos direitos humanos, notadamente das mulheres, que nunca deixaram de ser tópico de discussão, retomaram uma posição de destaque, expondo o medo de retrocesso de 20 anos de avanços. Além das proclamações do Estados e organizações internacionais nesse sentido, o jornal apresentou diversos testemunhos comoventes de

mulheres, especialmente em posições que, muito possivelmente (na época) seriam prejudicadas ou restringidas, dentre elas: ativistas, professoras, jornalistas, juízas, etc. Alguns trechos desses testemunhos: “O que vou fazer depois? A próxima geração não terá nada, tudo que nós conquistamos por 20 anos terá desaparecido. O Talibã é o Talibã. Eles não mudaram”<sup>1</sup> (FASSIHI; BILEFSKY, 2021, tradução nossa).

Em uma matéria publicada em 17 de agosto de 2021 foram relatadas as primeiras restrições efetivas e inconsistências do discurso do Talibã, que tentava criar uma imagem mais moderada. Enquanto um oficial talibã era entrevistado por uma jornalista de um canal privado, em um canal estatal uma âncora e outras funcionárias eram indeterminadamente suspensas de seus trabalhos. Estudantes foram barradas de entrar nas escolas e universidades, mulheres foram impedidas de sair desacompanhadas de um parente homem e escolas e centros de saúde femininos foram fechados, porém, seguindo o mesmo padrão de inconsistências, as restrições variavam de uma província para a outra. Frente a esses acontecimentos, a resposta do Talibã também variava se acordo com a região, mas deixava subentendido a disposição de solucionar os problemas (FASSIHI; BILEFSKY, 2021).

O “The New York Times” reporta um discurso contraditório por parte do talibã que, por um lado, promete moderação e respeito às mulheres e, por outro, impõe restrições sob alegação de proteção de meninas e mulheres. O ponto de vista das mulheres apresentado demonstra um interesse homogêneo nos direitos conquistados nos 20 anos de domínio norte americano, os quais são vistos como o auge da liberdade feminina, e que agora estão sendo restritos.

As matérias reportaram a progressão das restrições e perdas de direitos, envolvendo representação política, programas de proteção de mulheres e ministérios voltados para o grupo, segregação de gênero em espaços públicos. Ademais, relativo aos direitos em foco do presente estudo, identificou-se que a liberdade de locomoção foi delimitada ao acatamento de código de vestimenta, segregação de espaços físicos, proibição de sair desacompanhadas e de táxis prestarem serviço a elas.

Na educação, adolescentes do 7º ao 12º ano da escola estão banidas das escolas, não tendo tido pronunciamento posterior a respeito, enquanto meninos e professores puderam retornar às escolas. Nas universidades foi obrigatória a aderência à segregação de gênero de alunos e professores e ao código de vestimenta islâmico. A maioria das profissionais estão impossibilitadas de retornarem para seus trabalhos, com exceção de algumas professoras e profissionais da saúde. Em ambientes de estudo e de trabalho, a justificativa para que o acesso seja restrito é a de que estão esperando adequá-lo à moral islã para que possam

---

<sup>1</sup> What will I do next? The next generation will have nothing, everything we have achieved for 20 years will be gone. The Taliban is the Taliban. They have not changed.

voltar a ser frequentados por mulheres, enquanto, a limitação de mobilidade é justificada na falta de segurança e impropriedade frente a lei islã.

No mesmo mês, com o argumento de que alguns guerreiros talibãs não eram treinados para respeitarem as mulheres e meninas, o Talibã recomendou que elas permanecessem em casa temporariamente. Outra exigência foi o uso do hijab, mas em muitos casos as mulheres, por receio, só saíam de burca. Sobre essas restrições, a diretora associada da Human Rights Watch se pronunciou para o jornal:

Eles estão tentando parecer normais e legítimos, e isso vai durar enquanto a comunidade e a imprensa internacionais estiverem lá. E então nós veremos como eles realmente são novamente. Este anúncio apenas destaca para mim que eles não sentem que precisam esperar<sup>2</sup> (ASTOR; HASSAN; ONISHI, 2021, tradução nossa).

A voz apresentada por “Estadão” é mais inconformada e confrontadora das atitudes tomadas principalmente pelos EUA, mas também pela comunidade internacional e entes privados como um todo. Evidencia a posição de vulnerabilidade em que as mulheres foram expostas com a desocupação estadunidense, considerando o quão central seus direitos sempre foram nas discussões acerca da guerra no Afeganistão. Precedendo a retirada efetiva do exército norte americano, foram promovidas conferências entre o governo afegão e o Talibã, com o intuito de promover a paz, o que é descrito como uma “cobertura para a retirada dos EUA” pela geração que cresceu durante os 20 anos de ocupação, acreditando nos discursos e ideais proclamados pelos EUA, e agora se sente abandonada por seus supostos protetores.

As matérias apontam que muitas medidas restritivas foram tomadas em antecipação e receio do que viriam a ser os decretos do Talibã após a sua vitória, no entanto, em algumas regiões reconquistadas pelo grupo antes da retirada total dos EUA, limitações aos direitos das mulheres e meninas já haviam sido implementadas.

O veículo brasileiro é veemente em acusar o mundo de abandonar o Afeganistão, em especial suas mulheres e meninas, apresentando uma postura mais paternalista e protetiva. Um elemento marcante de distinção entre as plataformas foi a quantidade de relatórios e dado apresentados dentro do corte temporal, trazendo diversas estatísticas, principalmente de temas de direitos humanos.

Enquanto o “The New York Times” expõe um cenário mais idílico de como foi a vivência dos direitos humanos das mulheres durante a ocupação norte americana, “Estadão” contesta essa realidade, revelando um cenário muito mais complexo. Embora haja de fato ocorrido

---

<sup>2</sup> They're trying to look normal and legitimate, and this will last as long as the international community and the international press are still there. And then we'll see what they're really like again. This announcement just highlights to me that they don't feel like they need to wait.

avanços de direitos humanos das mulheres nos últimos 20 anos, em regra, ficaram concentrados nos centros urbanos, não atingindo comunidades rurais:

Em 2009, o governo afegão aprovou a lei de Eliminação da Violência contra as Mulheres, que proibiu 22 abusos contra as mulheres, incluindo estupro, agressão e casamento forçado, e estabeleceu tribunais especiais com juízas. Mas sua implementação tem sido irregular, muitas vezes deixando para trás meninas e mulheres rurais afegãs (SEIS..., 2021).

Isso predispõe a existência de diferentes reações por parte de diferentes grupos de mulheres; coabitam aquelas que querem lutar para recuperar sua liberdade a todo custo, as que não sentiram alterações e outras que preferem o cenário atual, pois, pelo menos, a guerra acabou.

No que se refere a reportagem das ocorrências relacionadas aos direitos humanos das mulheres, especificamente dos direitos de ir e vir, acesso à educação e ao trabalho, algumas diferenças foram notáveis. Apesar de relatados os desenvolvimentos no que tange o direito à educação, estes foram feitos com menor frequência menos detalhadamente. Em contraposição, foram trazidas à luz algumas informações não antes mencionadas, como a preexistência de turmas de meninas entre o 7º e 12º anos da escola segregadas por gênero em algumas escolas, sendo os primeiros anos do fundamental e a faculdade composta de turmas mistas e a diferença significativa desse acesso entre áreas urbanas e rurais.

No trato do direito ao trabalho, “Estadão” trouxe de modo mais segmentado a situação das mulheres trabalhadoras, trazendo relatos mais específicos por área de atuação, sendo alguns dos exemplos: jornalistas, agentes do direito, políticas e professoras.

De modo geral, a construção histórica e elementos culturais são tratados de forma mais cuidadosa e crítica, fazendo uma melhor separação entre características culturais consideradas opressivas pelo ocidente e acontecimentos que de fato geram o sentimento de opressão, dada sua natureza impositiva.

Em relação ao Talibã, as narrativas são semelhantes, na medida em que é generalizada a desaprovação do grupo. Ademais, as inconsistências reportadas, assim como as crescentes restrições de direitos das mulheres, são universais.

O “Al Jazeera” é o único a problematizar as ações dos Estados Unidos pelo viés crítico de uma guerra imperialista de interesses econômicos, muito mais do que sociais, que exercem a função de tornar essa missão nobre. Foi o único a relatar “colaterais”, acontecimentos trágicos de autoria do exército norte americano.

A comunicação sobre os direitos de locomoção e acesso à educação é feita de modo similar a “Estadão”, com o adicional de um maior esclarecimento de alguns choques culturais, como a preexistência de turmas segregadas por gênero e a habitualidade do uso do hijab. Sobre o direito de acesso ao trabalho, traz um enfoque mais econômico e de consequências em escala da ausência da força de trabalho feminina no mercado afegão.

Esse maior monitoramento da situação econômica evidencia e desenvolve as consequências de algumas decisões de políticas internacionais na sociedade afegã. Congelamento de bens, cortes de ajuda humanitária, imposição de sanções e não reconhecimento diplomático internacional foram punições por violações de direitos humanos, principalmente das mulheres, todas relatadas pelos outros dois veículos, no entanto, é o único a estabelecer o nexo, multifatorial, entre ações de entes internacionais, políticas do Talibã e a situação de colapso econômico e crise humanitária atual, demonstrando a coparticipação dos envolvidos.

Vale ressaltar que o “Al Jazeera”, apesar de estar de acordo com a desaprovação dos veículos ocidentais, apresentou pontos positivos do regime Talibã, sendo eles o alívio de parte da população pelo fim da guerra e a melhoria na segurança pública, além do posicionamento contra o casamento infantil, ainda que feito de forma genérica e não muito aplicável.

#### **a. Direitos Humanos das Mulheres – Educação, Trabalho e Locomoção**

A comparação das três narrativas sobre os direitos humanos das mulheres de ir e vir, acesso à educação e acesso ao trabalho não demonstram diferenças significativas entre elas. A unanimidade demonstra o cunho universal desses direitos humanos das mulheres e meninas afegãs nas perspectivas dos três jornais.

A universalidade nesse quesito é reforçada pelo fato de se tratar de dois direitos sociais, historicamente mais propensos a controvérsias, mas no caso prático, os países imperialista, epistêmico ocidental e epistêmico oriental não apenas apresentaram uma posição uniforme, como foram enfáticos na reiteração da importância desses direitos no decorrer do lapso temporal (JOHN-STEWART, 2015).

Nesse tema, as diferenças se davam na forma de apresentar a informação. No direito à educação, o “The New York Times” tem uma preferência nítida por especificar local, data e fato, no decorrer dos acontecimentos, enquanto “Estadão” e o “Al Jazeera” abordam o tema de forma mais genérica e pontual. Já no direito ao trabalho, “Estadão” segmentou as áreas, de modo a personalizar as diferentes experiências de mulheres de diferentes mercados de trabalho, ao passo que o “Al Jazeera” tem o foco nas repercussões econômicas e sociais da exclusão do gênero feminino do mercado.

#### **b. Retratos das Personagens – Estados Unidos, mulheres afegãs e Talibã**

A narrativa do “The New York Times” demonstra a visão de uma sociedade ocidental imperialista, cujos valores foram validados por meio da Declaração Universal de Direitos Humanos, que transmite uma imagem idealista, impositiva e inflexível. As matérias determinam claramente os Estados Unidos como “heróis”, adequados aos padrões de

moralidade ocidental, ao reportar uma visão idealizada e parcial da vida das mulheres durante os 20 anos de ocupação norte-americana, utilizando a cegueira normativa como a sustentação dessa imagem. De forma semelhante, o jornal brasileiro, apesar de ser parte de uma cultura componente dos epistêmios do sul, se identifica com visões mais universalistas, na medida em que mantem os Estados Unidos como o agente protagonista de propagação e defesa dos direitos humanos.

A partir disso, é possível enquadrar o exército norte-americano como o elemento “nós”, ou seja, esse grupo age de acordo com o que se tem como normativamente correto do ponto de vista dos Direitos Humanos do mundo ocidental, o que justifica sua irredutibilidade no que se refere às exigências, sob pena de consequência monetária, impostas ao Talibã, apesar dos protestos de organizações de direitos humanos. Sob a alegação de lutar contra a opressão das mulheres afegãs, colaborou com uma das piores crises humanitárias já vistas.

Por outro lado, o “Al Jazeera” expõe uma imagem mais realista, de uma potência com tendências imperialista-militares, que conseguiu, ao mesmo tempo, auxiliar algumas questões dos direitos das mulheres, principalmente em centros urbanos, e trazer consequências negativas à vida dos afegãos, decorrentes da guerra e das decisões de políticas internacionais das quais participou.

A oposição ao Talibã foi um ponto de consenso entre os veículos, mesmo que para tanto os discursos tenham as suas particularidades, supramencionadas.

A visão sobre mulheres afegãs segue um espectro. No “The New York Times” são descritas como vítimas heroicas por sobreviverem à tantas adversidades. O sentimento de medo dessas mulheres é muito explorado por meio de declarações como a da professora universitária, Aliya Kazimy:

Eu sou da geração que teve muitas oportunidades após a queda do Talibã 20 anos atrás, eu consegui atingir meus objetivos de estudar e, há um ano, sou professora universitária, agora meu futuro é obscuro e incerto. Todos esses anos trabalhando duro e sonhando foram em vão. E as meninas que estão só começando, que futuro as aguarda?”<sup>3</sup> (FASSIHI; BILEFSKY, 2021, tradução nossa).

O “Estadão”, apesar de seguir uma linha semelhante no que diz respeito à necessidade das mulheres afegãs de serem salvas, apresenta uma defesa no sentido de que elas foram abandonadas, condenando, concomitantemente, a falta de reação estadunidense frente às notícias de restrições de direitos.

---

<sup>3</sup> I am from the generation that had a lot of opportunities after the fall of the Taliban 20 years ago; I was able to achieve my goals of studying, and for a year I've been a university professor, and now my future is dark and uncertain. All these years of working hard and dreaming were for nothing. And the little girls who are just starting out, what future awaits them? - Aliya Kazimy, 27, professora de universidade

Em contrapartida, a imagem criada pelo “Al Jazeera” evidencia a pluralidade das mulheres afegãs, desde àquelas que querem lutar a todo custo por seus direitos até às que estão aliviadas com o fim da guerra, independentemente do Talibã.

O grupo islâmico foi outro ponto de convergência entre as narrativas dos jornais. Todos reportaram discursos e condutas inconsistentes, amplas e genéricas e a apreensão das pessoas derivada do cenário instável. Nenhum dele acredita em uma mudança genuína do Talibã: “Violência contra mulheres é sistêmica no comportamento do governo Talibã. Se o Talibã não usar violência contra mulheres, eles perderão a sua identidade”<sup>4</sup> (PIKULICKA-WILCZEWSKA, 2021, tradução nossa).

Entretanto, o “Al Jazeera” permanece esperançoso de que o grupo não deseja prejudicar o próprio povo, principalmente no que diz respeito à crise humanitária de insegurança alimentar decorrente do quase colapso econômico. Essa esperança se baseia nas supostas tentativas do Talibã de reconhecimento internacional, por meio de decreto como o que proibiu casamentos forçados e passou a permitir novos casamentos de viúvas.

### **c. Tratamento de elementos culturais e cenário da vida no Afeganistão**

Um tópico de divergência entre três veículos foi o trato de elementos culturais e a complexidade social apresentada, sendo o “The New York Times” o mais universalista e “ignorante” sobre a situação cultural e social afegã e o “Al Jazeera” o mais consciente, com uma visão mais relativista.

A proeminência do “Al Jazeera” se dá pela capacidade de apresentar o cenário de uma sociedade extremamente complexa, em situação de crise humanitária e contraditória, demonstrando não apenas os temas amplamente citados de educação, trabalho e locomoção, como também, o impacto da fome, economia pré-colapso e sanções internacionais na vida dessas mesmas mulheres. Ao passo que, “Estadão” apresentava algumas explicações de elementos culturais, o mesmo não pode ser verificado no “The New York Times”.

### **d. Declaração Universal de Direitos Humanos e Declaração de Cairo**

Ao comparar a Declaração Universal de Direitos Humanos à Declaração dos Direitos do Homem no Islã ou Declaração de Cairo, a princípio, há uma distinção na extensão das declarações, tendo a DUDH um total de 30 artigos, ao passo que, a Declaração do Cairo se limita a 25 artigos.

---

<sup>4</sup> Violence against women is systematic in the behaviour of the Taliban government. If the Taliban do not use violence against women, they will lose their identity.

Dentre as diferenças, destaca-se a presença intrínseca da religião islã na Declaração do Cairo, que é reafirmada por toda a extensão do documento, sendo que a Shari'ah é apresentada como uma baliza que define os limites e exceções do que está disposto, assim como a única fonte complementar.

Um dos principais pontos de divergência entre as declarações está no reconhecimento, mesmo que indireto, do colonialismo pela DUDH, que evidencia a dominância eurocêntrica, ocidental, imperialista que houve em sua redação. Em contraste, a Declaração do Cairo, em seu artigo 11, se posiciona de forma bem distinta, indicando expressamente a sua aversão às práticas colonialistas:

(b) Colonialismo de todos sendo uma das formas mais malignas de escravização é totalmente proibida. Povos que sofrem com o colonialismo tem o pleno direito à liberdade e autodeterminação. É dever de todos os povos dos Estados apoiar a luta dos povos colonizados pela liquidação de todas as formas de ocupação e todos os Estados e povos têm o direito de preservar sua identidade independente e o controle de suas riquezas e recursos naturais (OIC, 1990, art. 11, tradução nossa)<sup>5</sup>.

Em se tratando das mulheres, a Declaração do Cairo determina a equidade entre todos os seres humanos, na medida em que as mulheres são iguais aos homens em dignidade humana, porém seus direitos e deveres são aqueles que cabem ao gênero feminino. A Declaração explicita que as mulheres dispõem de “entidade civil própria e independência financeira, e o direito de manter seu nome e linhagem” (OIC, 1990, art. 6, tradução nossa).

Nesse contexto, não se verifica incompatibilidades que impossibilitem a existência mútua da essência dos direitos humanos universais, mesmo que difiram da exata forma prescrita, com a religião islã.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo analisar, de modo comparativo, como o tema dos direitos humanos das mulheres no Afeganistão estava sendo tratado pelos veículos jornalísticos sob as lentes do relativismo e universalismo dos Direitos Humanos, assim como identificar se há incompatibilidades entre a DUDH e a Declaração do Cairo.

Assim, a partir da análise das narrativas jornalísticas, verificou-se as discrepâncias e similaridades nas descrições dos três agentes conectados à problemática em estudo, sendo as similaridades encontradas no trato do Talibã, como um ente questionável e imprevisível. Por outro lado, as discrepâncias se manifestam na caracterização dos EUA, que vai de

---

<sup>5</sup> (b) Colonialism of all types being one of the most evil forms of enslavement is totally prohibited. Peoples suffering from colonialism have the full right to freedom and self-determination. It is the duty of all States peoples to support the struggle of colonized peoples for the liquidation of all forms of and occupation, and all States and peoples have the right to preserve their independent identity and econtrol over their wealth and natural resources.

“protagonista salvador” (“The New York Times” e “Estadão”), visão decorrente da narrativa imperialista e universalista, à nação interventora, cujas ações propagam resultados positivos e negativos (“Al Jazeera”). As mulheres afegãs, por sua vez, passam de uma imagem homogênea de vítimas heroicas (“The New York Times”) a uma pluralidade de mulheres autênticas, sobreviventes, vivendo uma pluralidade de realidades complexas (“Al Jazeera”).

Ademais, apurou-se um espectro de sensibilidade cultural proveniente da problemática da universalidade, sendo o “Al Jazeera”, com sua visão relativista oriental o mais sensível e o “The New York Times”, o mais indiferente à essas particularidades. No entanto, averiguou-se um ponto convergente entre os veículos de comunicação em análise: a universalidade dos direitos de meninas e mulheres à educação, trabalho e locomoção.

Essas características refletem as distinções e compatibilidades identificadas entre a DUDH e a Declaração do Cairo, concluindo-se que, apesar das diferenças provenientes de culturalismos, há uma base universal que as direcionam, sendo necessário, em realidade, uma mudança na mentalidade hegemônica, não necessariamente no instrumento legal.

## 6. REFERÊNCIAS

ABU-LUGHOD, L. As mulheres muçulmanas precisam realmente de salvação? Reflexões antropológicas sobre o relativismo cultural e seus Outros. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 20, n. 2, p. 451–470, 2012. DOI: 10.1590/S0104-026X2012000200006 . Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/yPdFtbPfpQCHyDmh6BjqQDx/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 17 nov. 2022.

ASTOR, M.; HASSAN, S.; ONISHI, N. A Taliban spokesman urges women to stay home because fighters haven't been trained to respect them. **The New York Times**, New York, 24 ago. 2021. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2021/08/24/world/asia/taliban-women-afghanistan.html?searchResultPosition=66>. Acesso em: 3 maio 2023.

CHAVES, L. H. United Nations facing the cultural relativism: The case of human rights in the Muslim world. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 35, n. 103, p. 1-18, 2020. DOI: 10.1590/3510214/2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/hdzbDpJ68X6JPSkyp4K5GZB/abstract/?lang=en>. Acesso em: 23 set. 2022.

DONNELLY, J. The Relative Universality of Human Rights. **Human Rights Quarterly**, Baltimore, v. 29, n. 2, p. 281–306, 2007.

FASSIHI, F.; BILEFSKY, D. For Afghan Women, Taliban Stir Fears of Return to a Repressive Past. **The New York Times**, New York, 17 ago. 2021. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2021/08/17/world/asia/afghanistan-women-taliban.html?searchResultPosition=25>. Acesso em: 17 nov. 2022.

FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION (FBI). Compilation of Osama Bin Laden Statements from March 1994 to 9 January 2004. **FBIS Report**, Washington, 2004. Disponível em: <https://irp.fas.org/world/para/ubl-fbis.pdf>. Acesso em: 12 fev. 2023.

- GRUBBA, L. S. Os Direitos Humanos Como Produtos Culturais: Culturalismo Ocidental Human Rights As Cultural Products: Western Culturalism. **Arquivo Jurídico**, Teresina, v. 2, n. 2, p. 23–44, 2015. Disponível em: <https://revistas.ufpi.br/index.php/raj/article/view/4670/2693>. Acesso em: 15 maio 2023.
- JOHN-STEWART, G. Human rights and cultural identity. **Baltic Journal of Law and Politics**, Warsaw, v. 8, n. 2, p. 112–135, 2015. DOI: 10.1515/bjlp-2015-0021. Disponível em: <https://sciendo.com/article/10.1515/bjlp-2015-0021>. Acesso em: 12 jan. 2023.
- MACEDO, F. Meninas, mulheres e Afeganistão: quais direitos estão em jogo?. **Estadão**, São Paulo, 28 ago. 2021. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/blog-do-fausto-macedo/meninas-mulheres-e-afeganistao-quais-direitos-estao-em-jogo/>. Acesso em: 20 out. 2022.
- MELLEN, R. *et al.* A busca dos afegãos por um lar depois de escaparem do Taleban. **Estadão**, São Paulo, 29 dez. 2021. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/internacional/os-afegaos-saem-em-busca-de-um-lar-pelo-mundo-depois-de-escaparem-do-taleban/>. Acesso em: 18 set. 2022.
- NADER, L. Num Espelho De Mulher: Cegueira Normativa. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, v. 5, n. 10, p. 61–81, maio 1999. DOI: 10.1590/S0104-71831999000100004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ha/a/kpgzKzbq8v5ZKbDd3Y4DvVj/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 16 jan. 2023.
- NASSER, R. **A luta contra o terrorismo**: os Estados Unidos e os amigos Talibãs. 1. ed. São Paulo: Contra Corrente, 2021.
- ORGANISATION OF ISLAMIC COOPERATION (OIC). **Cairo Declaration on Human Rights in Islam**. Cairo, Arab Republic of Egypt: The Nineteenth Islamic Conference of Foreign Ministers, [1990]. Disponível em: <http://hrlibrary.umn.edu/instree/cairodeclaration.html>. Acesso em: 17 maio 2023.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948. Paris, Ilha de França: Assembleia Geral das Nações Unidas, [1948]. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 17 maio 2023.
- PELTIER, E. Canada promises refuge for 20,000 Afghans as nations scramble to evacuate. **The New York Times**, New York, 14 ago. 2021. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2021/08/14/world/asia/canada-refugees-afghanistan.html?searchResultPosition=8>. Acesso em: 23 fev. 2023.
- PIKULICKA-WILCZEWSKA, A. Afghan women's losing battle to remain visible under Taliban. **Al Jazeera**, Doha, 6 out. 2021. Disponível em: <https://www.aljazeera.com/features/2021/10/6/how-one-afghan-woman-became-invisible-under-taliban-rule>. Acesso em: 14 jan. 2022.
- SAGHAYE-BIRIA, H. Decolonizing the “Universal” Human Rights Regime: Questioning American exceptionalism and orientalism. **Pluto Journals**, Highgate, v. 4, n. 1, p. 59–77, 2018.
- SANTOS, B. de S. Beyond abyssal thinking: From global lines to ecologies of knowledges. **Review**, New York, v. 30, n. 1, p. 45–89, 2007.

SANTOS, B. de S. Toward a Multicultural Conception of Human Rights. **Zeitschrift für Rechtssoziologie**, Berlim, v. 18, p. 39-60, 1997. DOI: <https://doi.org/10.1515/zfrs-1997-0101>. Disponível em: <https://www.degruyter.com/document/doi/10.1515/zfrs-1997-0101/html>. Acesso em: 13 abr. 2023.

SEIS coisas que mudaram na vida das mulheres no Afeganistão desde o último governo Taleban. **Estadão**, São Paulo, ago. 2021.

SORTO, F. O. A Declaração Universal dos Direitos Humanos no seu sexagésimo aniversário. **Verba Juris - anuário da Pós-graduação em Direito**, Paraíba, v. 7, n. 7, p. 9–34, 2008. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/vj/article/view/14882>. Acesso em: 10 dez. 2022.

UNITED NATIONS (UN). High Commissioner for Human Rights Urges Special Session of the Human Rights Council on Afghanistan to Establish a Dedicated Mechanism to Closely Monitor the Evolving Human Rights Situation in Afghanistan. **Press Centre**, Geneva, ago. 2021. Disponível em: <https://www.ungeneva.org/en/news-media/meeting-summary/2021/08/une-ligne-rouge-fondamentale-sera-la-facon-dont-les-taliban>. Acesso em: 20 mar. 2022.

UNITED NATIONS (UN). **Ratification of 18 International Human Rights Treaties**. Geneva, c2023a. Disponível em: <https://indicators.ohchr.org/>. Acesso em: 15 abr. 2023.

UNITED NATIONS (UN). **What are human rights?** Geneva, c2023b. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/what-are-human-rights>. Acesso em: 19 abr. 2023.

UNITED NATIONS WOMEN (UN WOMEN). **SDG Indicator Dashboard**. Geneva, c2023a.

UNITED NATIONS WOMEN (UN WOMEN). **Thematic Area Dashboard**. Geneva, c2023b.

WEISMAN, J. In Washington, recriminations move as quickly as the Taliban. **The New York Times**, New York, 15 ago. 2021. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2021/08/15/world/in-washington-recriminations-move-as-quickly-as-the-taliban.html?searchResultPosition=10>. Acesso em: 2 mar. 2023.

ZUCCHINO, D. The U.S. War in Afghanistan: How It Started and How It Ended. **The New York Times**, New York, 7 out. 2021. Disponível em: <https://www.nytimes.com/article/afghanistan-war-us.html>. Acesso em: 3 abr. 2023.

**Contatos:** julianna.marques2001@gmail.com e bruna.andrade@mackenzie.br